



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Sra. **Denise Pires de Carvalho**, Presidente, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.085.461/0004-70, sediada na Avenida Paulista, 1636, Edifício Paulista Corporate, Conj. Comercial 904, 9º andar, Bela Vista, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo José Ferrari**, Vice-Presidente, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 223038.020758/2020-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020, decorrente do Pregão nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na planilha de custos e formação de preços vinculada ao Contrato nº 25/2020:

1.2.1. O submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS, Letra "A" INSS passou de **0% para 5%**;

1.2.2. O Módulo 5 - Custos Indiretos Tributos e Lucro, Letra "B" 4º **CPRB** (Contribuição previdenciária sobre a receita bruta) passou de **4,5% para 3,60%**.

1.3. A nova composição da planilha de custos está demonstrada na tabela resumo abaixo:

PERFIL	SALÁRIO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO após reoneração	QTIDE DE POSTOS	VALOR MENSAL (estimado) após reoneração	VALOR ANUAL (estimado) após reoneração
ANALISTA PROGRAMADOR SÊNIOR	R\$ 13.349,96	R\$ 24.981,80	46	R\$ 1.149.162,81	R\$ 13.789.953,70
ANALISTA PROGRAMADOR PLENO	R\$ 9.717,80	R\$ 18.567,35	18	R\$ 334.212,30	R\$ 4.010.547,55
ANALISTA PROGRAMADOR JUNIOR	R\$ 6.091,73	R\$ 12.117,79	2	R\$ 24.235,57	R\$ 290.826,86
Valor total estimado			66	R\$ 1.507.610,68	R\$ 18.091.328,11

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação passará de R\$ 17.611.578,07 (dezessete milhões, seiscentos e onze mil quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos), para **R\$ 18.091.328,11 (dezoito milhões, noventa e um mil trezentos e vinte e oito reais e onze centavos)**, conforme tabela resumo abaixo:

Ano	Valor atual R\$	Reequilíbrio R\$	Valor após reequilíbrio R\$
2025	R\$ 17.611.578,07	479.750,04	R\$ 18.091.328,11
TOTAL	R\$ 17.611.578,07	R\$ 479.750,04	R\$ 18.091.328,11

2.2. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento, será somada ao valor inicial atualizado do contrato a quantia de **R\$ 479.750,04 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos)**, o que corresponde a **2,7241%**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279 / 154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 44.90.40.03;
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE001271.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 904.566,40 (novecentos e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

Marcelo José Ferrari

Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa

Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo José Ferrari, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 10/06/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 11/06/2025, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Kawano, Testemunha**, em 11/06/2025, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED]

código CRC [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]